MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2021.

DA: Controladoria Interna.

AO: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Com o objetivo de suprir a necessidade dessa Casa Legislativa com a contratação de uma empresa para Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para o bom desempenho das atividades dessa Câmara Municipal, nos termos da proposta apresentada em anexo, assim, submeto a documentação em anexo, para fins de contratação, devendo ser analisada a qualificação da empresa PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, objetivando desenvolver os serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública.

Atenciosamente,

Maria Felix Mendes de Macêdo.

MARIA FÉLIX MENDES DE MACÊDO
Cont. Interna da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA M. DE PORTO ALEGRE DO PIUAÍ-PI
PROTOCOLO
IPL - 001/2021
08/01/21 DISTRIBUIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 08

ASCONPEPI
ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI
CONTABILIDADE UNIDA, GESTÃO PUBLICA FORTALECIDA

REFERENCIAL DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS

ATO NORMATIVO: 02/2020

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS
VIGÊNCIA DE JANEIRO DE 2021 Á DEZEMBRO DE 2021

Nº	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA		
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R$		
1	ATÉ 10.188	0.6	R$ 11.696,07	Á	R$ 15.596,20
2	DE 10.189 Á 13.584	0.8	R$ 15.596,21	Á	R$ 19.898,60
3	DE 13.585 Á 16.980	1.0	R$ 19.898,61	Á	R$ 23.125,40
4	DE 16.981 Á 23.772	1.2	R$ 23.125,41	Á	R$ 26.352,20
5	DE 23.773 Á 30.564	1.4	R$ 26.352,21	Á	R$ 29.579,00
6	DE 30.565 Á 37.356	1.6	R$ 29.579,01	Á	R$ 32.805,80
7	DE 37.357 Á 44.148	1.8	R$ 32.805,81	Á	R$ 34.957,00
8	DE 44.149 Á 50.940	2.0	R$ 34.957,01	Á	R$ 37.108,20
9	DE 50.941 Á 61.128	2.2	R$ 37.108,21	Á	R$ 39.259,40
10	DE 61.129 Á 71.316	2.4	R$ 39.259,41	Á	R$ 41.410,60
11	DE 71.317 Á 81.504	2.6	R$ 41.410,61	Á	R$ 43.561,80
12	DE 81.505 Á 91.692	2.8	R$ 43.561,81	Á	R$ 45.713,00
13	DE 91.693 Á 101.880	3.0	R$ 45.713,01	Á	R$ 47.864,20
14	DE 101.881 Á 115.464	3.2	R$ 47.864,21	Á	R$ 50.015,40
15	DE 115.465 Á 129.048	3.4	R$ 50.015,41	Á	R$ 52.166,60
16	DE 129.049 Á 142.632	3.6	R$ 52.166,61	Á	R$ 54.317,80
17	DE 142.633 Á 156.216	3.8	R$ 54.317,81	Á	R$ 56.821,85
18	ACIMA DE 156.216	4.0	Á COMBINAR		

CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA PODER LEGISLATIVO (QUADRO II):

Nº ORDEM	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA		
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R$		
1	DE 0 Á 16.980	DE 0.6 ATÉ 1.0	R$ 4.252,92	Á	R$ 7.115,09
2	DE 16.981 Á 37.356	DE 1.2 ATÉ 1.6	R$ 7.115,10	Á	R$ 10.164,42
3	DE 37.357 Á 50.940	DE 1.8 ATÉ 2.0	R$ 10.164,43	Á	R$ 13.213,75
4	DE 50.941 Á 81.504	DE 2.2 ATÉ 2.6	R$ 13.213,76	Á	R$ 16.763,23
5	DE 81.505 ACIMA	DE 2.8 ATÉ 4.0	Á COMBINAR		

DEPARTAMENTO PESSOAL - QUADRO - III

Nº ORDEM	BASE PARA CÁLCULO		VALOR DE REFERÊNCIA		
	FAIXA DE HABITANTES	COEFICIENTE	R$		
1	DE 0 Á 16.980	DE 0.6 ATÉ 1.0	R$ 4.252,92	Á	R$ 7.115,09
2	DE 16.981 Á 37.356	DE 1.2 ATÉ 1.6	R$ 7.115,10	Á	R$ 10.164,42
3	DE 37.357 Á 50.940	DE 1.8 ATÉ 2.0	R$ 10.164,43	Á	R$ 13.213,75
4	DE 50.941 Á 81.504	DE 2.2 ATÉ 2.6	R$ 13.213,76	Á	R$ 16.763,23
5	DE 81.505 ACIMA	DE 2.8 ATÉ 4.0	Á COMBINAR		

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por: Fabrício Melo
cn=Fabrício Melo, o=Diário Oficial dos Municípios, email=dom@dompi.com.br, c=BR 2021.01.07 15:16:52 -03'00'

Planacon
Planejamento
e Consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 03

PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí
Porto Alegre do Piauí - PI

Proposta de preços que faz a empresa **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, **CNPJ: 01.120.536/0001-03**, situada a Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha CEP: 64.019-020 Teresina – PI, tendo como representante legal o Sr. Clemilton Alves Pequeno, portador da Carteira de Identidade n.º 1.653.695 - PI e do CPF n.º 659.623.623-49, vem através desta, apresentar proposta de preços com o objetivo de:

Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

Valor da Proposta: R$ 51.024,00 (Cinquenta e um mil, vinte e quatro reais).

Condições de Pagamento: mensalmente no período de Janeiro a Dezembro de 2021, no valor de R$ 4.252,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias, contado desta data.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves

Clemilton Alves Pequeno
Representante Legal

DE ACORDO EM:
08 / 01 / 2021
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.120.536/0001-03 MATRIZ		01/04/1996

NOME EMPRESARIAL PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PLANACON	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZEFERINO VIEIRA	544	SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.019-020	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(086) 2183-0253

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/12/2020** às **21:09:05** (data e hora de Brasília).

JUNTA COMERCIAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

FL: 05

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE CONSTITUI NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento particular, ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, casado, Empresário, CIC Nº 160.343.173-04, RG Nº 406.017/PI, residente e domiciliado nesta Capital na Quadra-05, Bloco-06, Apartamento 102, Morada Nova I , e MARIA DA SOLIDADE DE ARAÚJO VIANA, brasileira, casada, do lar, CIC Nº 274.908.403-25, RG Nº 833.514/PI, residente e domiciliado nesta Capital na Quadra-05, Bloco-06, Apartamento 102, Morada Nova, têm entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade por cotas de responsabilidades limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pelas Legislação que disciplina a matéria.

CLÁUSULA I

A sociedade girará sob a denominação de *PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.*, fica contratada por prazo indeterminado e inicia suas atividades na data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos por lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA II

A Sociedade terá sua sede nesta Capital a Rua Senador Teodoro Pacheco, 1178, sala 205 2º andar Edif. D. Avelar - centro, CEP 64.001-060, e não tendo filiais inicialmente, mas poderá criá-las posteriormente, estabelecendo sucursais, ou agências em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III

O objetivo da sociedade será de prestar serviços de planejamento e assessoria de projetos técnicos em geral.

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim dividido:

ODIVALDO MENDES VIANA subscreve e integraliza R$.5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)
MARIA DA SOLIDADE DE ARAÚJO VIANA subscreve e integraliza R$ 120,00 (cento e vinte reais)

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JONTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM, 01 / 04 / 96

NIRC. 22200167438

Georgia dos Santos Uchôa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 06

DISCRIMINAÇÃO DO CAPITAL

ODIVALDO MENDES VIANA	5.880 COTAS	R$ 1,00	R$	5.880,00
MARIA DA SOLIDADE DE ARAÚJO VIANA	120 COTAS	R$ 1,00	R$	120,00

PARÁGRAFO ÚNICO - As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente do Brasil.

CLÁUSULA V

As cotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio que, por sua vez tem o direito de preferência nas cotas.

CLÁUSULA VI

A administração e gerência da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio majoritário *ODIVALDO MENDES VIANA*, que representará a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, conforme assinatura abaixo:

PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA
DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.

ODIVADO MENDES VIANA
- SÓCIO GERENTE -

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido aos sócios, serem representados por outros, por meio de procuração legalmente habilitada, mesmo que estranhos ao quadro social da empresa.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, limitada a importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII

O sócio gerente fará uma retirada mensal a título de pro-labore a ser posteriormente determinada quando a sociedade começar a operar, e será de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA IX

Será levantado a cada 31 de dezembro um balanço geral do exercício, na forma da Lei e das respectivas normas contábeis, fiscais e comerciais, sendo que, os lucros ou prejuízos existentes à época serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção do Capital Social de cada um.

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JONTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01/04/96

NIRC 22200167438

Georgia dos Santos Uchôa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 07

CLÁUSULA X

Em caso de falecimento ou retirada expontânea de qualquer um dos sócios, o sócio remascente deverá pagar ao sócio retirado ou aos seus herdeiros a sua cota de Capital e a sua parte nos resultados até a data do ocorrido, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) mêses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e os 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de 12 (doze) meses, tudo a contar da data do ocorrido

CLÁUSULA XI

Fica eleito o Foro de Teresina para qualquer ação fundamentada neste Contrato, remunerando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprirem o presente Contrato, assinado na presença de duas testemunhas, em três vias, distribuidas em 03 (três) folhas de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina(PI), 25 de março de 1996.

ODIVALDO MENDES VIANA

MARIA DA SOLIDADE DE ARAÚJO VIANA

TESTEMUNHAS.:

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
CPF: 428.230.003-82

MARINALVA SILVA ALMEIDA
CPF: 266.542.023-68

Paulo Alberto do Nascimento
OAB-PI
Inscrição nº 1373/83

ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JONTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI

JULGAMENTO SINGULAR

APROVADO EM 01 / 04 / 96

NIRC. 22200167438

Georgia dos Santos Uchôa
Secretaria Geral

MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 08
Cartório 3º OFÍCIO DE NOTAS
Analélia G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA – PLANAÇON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS E CONTABILIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **ODIVALDO MENDES VIANA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI nº 5.434, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330 Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, bairro Ilhotas, Cep 64022-350, titular da Cédula de Identidade nº 406.017-SJSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.343.173-04, e **JOAQUIM MENDES VIANA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI, nº 5879-0, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, Cep 64020-016, titular da cédula de identidade nº 191.944 – SJSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da Sociedade Empresaria, **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONTABILIDADE LTDA,** com sede social na Rua Oeiras nº 3.336, bairro Tabuleta, Cep - 64018-330, Teresina Piauí, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 2220016743-8, em 01/04/96, e Aditivos posteriores, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

Primeiro A partir desta data a empresa **Planacon – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos e Contabilidade Ltda,** muda de natureza Jurídica de Sociedade Empresária para **Sociedade Simples,** deixando de arquivar seus atos na Junta Comercial, passando a registrar no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Segundo – A sociedade passa a funcionar na Rua Zeferino Vieira, nº 544/Sul, Bairro Tabuleta, Cep - 64019-020, na Cidade de Teresina – PI.

Terceiro - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios reformular o Contrato Social em cumprimento ao comando legal emanado do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

JUNTA COMERCIAL DE PORTO ALEGRE DO MUNICIPAL
FL.: 09
Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina-PIAUÍ

Contrato Social Consolidado da Planacon – Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos e Contabilidade Sociedade Simples Ltda.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes: **ODIVALDO MENDES VIANA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI nº 5.434, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330 Apto. 502, Edifício Vila D'Talia, bairro Ilhotas, Cep 64022-350, titular da Cédula de Identidade nº 406.017-SJSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.343.173-04, e **JOAQUIM MENDES VIANA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI, nº 5879-0, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, Cep 64020-016, titular da cédula de identidade nº 191.944 – SJSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.337.033-72,

Cláusula Primeira – Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos e Contabilidade Sociedade Simples Ltda.**

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sede na Rua Zeferino Vieira, nº 544, bairro Tabuleta, Cep - 64019-020, na Cidade de Teresina – Piauí, podendo, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do País.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade têm por objeto a prestação de serviços, de planejamento, assessoria, de projetos técnicos em geral e contabilidade, nos termos do art. 25 do Decreto –lei nº 9.295/46., podendo ainda explorar outras atividades conexa ou correlatas,

Cláusula Quarta – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Capital Social

O Capital Social da sociedade totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no valor de R$ 360.000,00, (Trezentos e Sessenta Mil Reais), dividido em 360.000 (Trezentas e Sessenta Mil), quotas de valor nominal, de R$ 1,00 (hum real), cada uma e está assim distribuído.

Sócios	Nº de Quotas	Valor - R$	%
ODIVALDO MENDES VIANA	352.800	352.800,00	98%
JOAQUIM MENDES VIANA	7.200	7.200,00	2%
Total	360.000	360.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 10
Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

§ 1º - Cada Quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais..

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do art. 997, inciso VIII, da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Sexta – Da Gerência e Administração da Sociedade

A administração e a gerência da sociedade será da responsabilidade do sócio **ODIVALDO MENDES VIANA**, cabendo a este, em nome da sociedade a prática de todos os atos necessários à administração, inclusive representando-a em juízo ou fora dele, o qual usará a denominação social da seguinte forma.

Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos e Contabilidade Sociedade Simples Ltda.

Odivaldo Mendes Viana
Sócio - Administrador

Cláusula Sétima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer natureza dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objeto social, tais como fiançar, avais, endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Oitava – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação por maioria dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios de adquiri-las

§ 1º - O sócio que pretender ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições,devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 11

negocio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação

§ 2º Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for condizente com o art. 25 do Decreto-lei nº 9.245/46, o Contrato Social, será alterado para a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatalia G. de S. Pereira
Ofic. Sr. Titular
Teresina Piauí

Cláusula Nona – Das Deliberações Sociais

As modificações do contrato social que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento dos sócios representando a maioria do Capital Social.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de responsabilidade do sócio **Odivaldo Mendes Viana.**

Cláusula Décima Primeira – Do Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios, da forma que convier os mesmos.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nesta hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula Décima Quarta – A retirada, exclusão, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquida-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios os herdeiros ou sucessores, do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 12.5

Cláusula Décima Quinta – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé, ou a propriedade.

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

Cláusula Décima Sexta – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Teresina-PI, 10 de Dezembro de 2.003

6º Ofício

.....
Odivaldo Mendes Viana

Joaquim Mendes Viana
Joaquim Mendes Viana

3.º Ofício

Testemunhas:

.....
Vanailson Miranda Costa
RG nº 1.670.246 – PI
CPF 775.546.043-68

Silvana Celestino de Sousa
Silvana Celestino de Sousa
RG nº 369.247 – PI
CPF 446.320.703-78

CART.NAILA BUCAR -2.OF.NOTAS E R.IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR
RECONHECO por semelhanca as firmas de:
JOAQUIM MENDES VIANA,VANAILSON MIRANDA
DA COSTA.....
Teresina(PI), 17 de Dezembro de 2003.
Fone: 221-7090 EM TEST. VERDADE
Ronaldo Bucar Lopes de Sousa-Tab Substº
000338/00679131799634-3

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Titular
Teresina - Piauí

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP.: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7688 - E-mail: ds3@terra.com.br

Cartório Themístocles Sampaio
3º Ofício de Notas
Orcivane Alves Coelho
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

CONFERE A(S) FIRMA(S) DE:SILVANA CELESTINO DE
DA VERDADE.
TERESINA-PI, 19/12/2003
20251609001912200378

Elizabeth do Vale Judite Cardoso Orcivane Coelho Teresinha Costa Vicente Vieira

Cartório THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3.º Ofício de Notas
Anatália G. de Sampaio Pereira
TABELIÃ
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livro A n.º 09
Nº de ordem 1176 data 22/12/03
Teresina 22/12/03
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

Cartório 3º OFÍCIO de Notas
Anatália G. de S. Pereira
Oficial Titular
Teresina - Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PIAUÍ
FL: 13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES – PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **ODIVALDO MENDES VIANA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI nº 5.434, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Marechal Castelo Branco, nº 330 Apto. 502, Edifício Vila D´Talia, bairro Ilhotas, titular da Cédula de Identidade nº 406.017-SJSP/PI, Cep – 64022-350, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.343.173-04, e **JOAQUIM MENDES VIANA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade, CRC – PI, nº 5879-0, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 24 de Janeiro, nº 2.139/Sul, Bloco J, Apto. 102, bairro Macaúba, Cep 64020-016, titular da cédula de identidade nº 191.944 – SJSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.337.033-72, únicos sócios quotistas da empresa simples, **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** com sede social na Rua Zeferino Vieira nº 544, bairro Tabuleta, Cep – 64019-020, Teresina Piauí, inscrita e registrada no Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.176 do Livro A- nº 09, em 22/12/2.003, do Cartório do Terceiro Oficio de Notas de Teresina Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.120.536/0001-03, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

Cláusula Primeira – A partir desta data o objetivo, social da sociedade passa a ser: prestação de serviços de contabilidade, e demais atividades conexas e correlatas.

Claúsula Segunda – A sociedade passa a desenvolver suas atividades na Rua Zeferino Vieira, nº 544, bairro Vermelha, Cep 64019-020, Teresina - Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 14

Cláusula Terceira – A sociedade a partir desta data, girará sob a denominação social de **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Teresina-PI, 11 de Março de 2.004

6º Ofício

Odivaldo Mendes Viana

Joaquim Mendes Viana

Testemunhas:

3.º Ofício

Vanailson Miranda da Costa
RG nº 1.670.246 – PI
CPF 775.546.043-68

2º Ofício Silvana Celestino de Sousa

Silvana Celestino de Sousa
RG nº 369.247 – PI
CPF 446.320.703-78

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE VANAILSON MIRANDA DA COSTA EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 18/03/2004 20231635718032004/113
☐Titular ☐F.Sampaio ☐E.Vale ☐J.Cardoso ☐O.Coelho ☐T.Costa ☐V.Vieira ☐T.Hamilton

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE SILVANA CELESTINO DE SOUSA. EM TESTEMUNHO DA VERDADE. TERESINA-PI, 18/03/2004 20251632518032004/111
☐Titular ☐F.Sampaio ☐E.Vale ☐J.Cardoso ☐O.Coelho ☐T.Costa ☐V.Vieira ☐T.Hamilton

3º OFÍCIO de Notas Themístocles Sampaio Hamilton A. Cardoso Tabelião Autorizado Teresina - PI

6º OFÍCIO DE NOTAS Cartório «Nazareno Araújo» Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047
Reconheço a Firma SUPRA RECIBO indicada
Teresina (PI), 18/03/04
Dou fé.
Em testemunho de verdade

Suzana Rodrigues Prado Lima Escrevente Compromissada do 6º Ofício Teresina - PI.

Cartório "Nazareno Araújo" 6º Ofício de Notas Maria Amélia M. A. de A. Leão Tabeliã Rua Sen. Teodoro Pacheco, 1047 Teresina - Piauí

Cartório THEMÍSTOCLES SAMPAIO 3.º Ofício de Notas Anatália G. de Sampaio Pereira TABELIÃ
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livro A Nº de ordem 1234 data 24/03/2004
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica

CART. MAILA BUCAR - 2.OF. NOTAS E R.IMOVEIS
Rela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA-TITULAR
RECONHECO por semelhança a firma de:
JOAQUIM MENDES VIANA
Teresina(PI), 18 de Março de 2004.
Fone: 221-7090 EM TESTE VERDADE
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar
000348/0033855966240-3

Maila de Lysia Bucar Lopes de Sousa e Registro de Imóveis de Teresina - Piauí
Thiago Bucar Lopes de Sousa
2º Tabelionato de Notas e Circunscrição
Teresina - Piauí

Cartório 3º Ofício de Notas
Analélia G. de Sampaio Pereira
Oficial Titular
Teresina

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0699438

CÓDIGO DE CONTROLE: 0144039/20-00

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
01.120.536/0001-03	1440392000	03/05/2006

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA ZEFERINO VIEIRA, 544
BAIRRO VERMELHA
TERESINA/PI - CEP: 64016-240

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 08/12/2020 10:46:35

Código autenticidade: 6B0A52C48C96623A

Nº Via

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\ VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS
Prestações de Serviços para a População

Confirmar | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 144.039/20-00

Código da autenticidade 6B0A52C48C96623A

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 08/12/2020 **às** 10:46

Válida até

Código controle 144.039/20-00

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: **069943-8**

CPF/CNPJ Contribuinte: **01.120.536/0001-03** Contribuinte: **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Endereço: **RUA ZEFERINO VIEIRA, 544**

Complemento:

Bairro: **BAIRRO VERMELHA**

Cidade: **TERESINA**

Estado: **PI**

Cep: **64.016-240**

Para melhor acessar o site utilize:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 17
Folha 1 /

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 135.719/20-07

CPF/CNPJ: 01.120.536/0001-03
Contribuinte: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:11:37 h, do dia 11/11/2020.

Validade: 09/02/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: DCDBDBA5BB928815
Nº Via: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF\PORTAL DE SERVIÇOS\ VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS
Prestações de Serviços para a População

Confirmar | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão * 135.719/20-07

Código da autenticidade DCDBDBA5BB928815

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 11/11/2020 às 08:18

Válida até 09/02/2021

Código controle 135.719/20-07

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: **01.120.536/0001-03** Contribuinte: **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Endereço: **RUA ZEFERINO VIEIRA, 544** Complemento: Bairro: **BAIRRO VERMELHA** Cidade: **TERESINA** Estado: **PI**

Cep: **64.016-240**

Para melhor acessar o site utilize:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 19

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 20121501120536000103O1

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 01.120.536/0001-03		INSCRIÇÃO ESTADUAL **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/12/2020, às 14:11:11

VÁLIDA ATÉ 13/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 322D-AE5D-256D-D2DA-E040-C2C5-6D9C-DFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 20

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 201215011205360001030l é Válido.

Solicitação Nº:	201215011205360001030l
CPF/CNPJ:	01.120.536/0001-03
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	15/12/2020 14:11:11
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 11

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210101120536000103

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF **01.120.536/0001-03**
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/01/2021, às 17:50:14

VÁLIDA ATÉ 06/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: B968-5D33-3E29-B465-5F77-63C0-8047-71A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 22

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 06 de Janeiro de 2021

Menu Geral

- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 210101120536000103 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	210101120536000103
CNPJ:	01.120.536/0001-03
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	06/01/2021 17:50:14
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 01.120.536/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:23 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2021.
Código de controle da certidão: **348B.707E.1D28.6842**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL. 24

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.120.536/0001-03
Data da Emissão : 26/08/2020
Hora da Emissão : 11:47:23
Código de Controle da Certidão : AB28.0191.33AB.8B73
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 25

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.120.536/0001-03
Razão Social: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA 544 SUL / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123000451537474082

Informação obtida em 05/01/2021 17:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 26

CAIXA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.120.536/0001-03
Razão social: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123000451537474082
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101085157348304
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204084862117000
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110300415253600355
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101500561983553429
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601005146801654
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090700594367515796
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081901054046648727
31/07/2020	31/07/2020 a 29/08/2020	2020073101072807064504
12/07/2020	12/07/2020 a 10/08/2020	2020071200441367594070
23/06/2020	23/06/2020 a 22/07/2020	2020062301083882610691
06/03/2020	06/03/2020 a 03/07/2020	2020030601041121655328
16/02/2020	16/02/2020 a 16/03/2020	2020021600361593947437
28/01/2020	28/01/2020 a 26/02/2020	2020012801235833307192
09/01/2020	09/01/2020 a 07/02/2020	2020010901255203316225
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122101124275614515
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120200394394695744
13/11/2019	13/11/2019 a 12/12/2019	2019111308395915688968
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102501175110167992
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100600344313119491
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091701360953550307
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082901302930502609
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081001234919960317
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072200311078233896
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070301143841668744
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061401122984331923
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052600375100579505
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050701340653421841
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041801351977334278

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 27

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	201903300122272037 5308
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	20190311003731019995 31
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	20190220011618172670 70
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	20190201005021313015 58
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	20190113003456301197 89
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 05/01/2021 17:01:09

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL. 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.120.536/0001-03
Certidão nº: 29355702/2020
Expedição: 13/11/2020, às 09:23:28
Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.120.536/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 19

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA (PLANACON)
CNPJ: 01.120.536/0001-03

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/12/2020, às 12h31

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3t6whmK**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 30

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

31/12/2020

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento: 3t6whmK

Código ao lado: 65060

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 01120536000103 em 31/12/2020 12:31 com o código de verificação 3t6whmK.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Todos os direitos reservados MTE 1997 - 2020 - [1.1.11]

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 31

Conselho Regional de Contabilidade do PIAUÍ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PI-000049/O-1	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2021

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
NOME DE FANTASIA... :	PLANACON
CATEGORIA ..... :	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ ..... :	01.120.536/0001-03
ENDEREÇO ..... :	R ZEFERINO VIEIRA, 544 , VERMELHA - 64019-020

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PI-005434/O-6	ODIVALDO MENDES VIANA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
PI-005879/O-0	JOAQUIM MENDES VIANA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 08/12/2020 as 09:38:44.
Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 660235.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 32

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

SERVIÇOS ONLINE

Opções

- Consulta
- Serviços
  - Emitir Certidão
  - Alvará
  - Confirmar Veracidade
  - Redefinir Senha
- Impressão de Guia

Confirmar Veracidade

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento Alvará

Número de Controle:	660235
Data de emissão:	08/12/2020 às 09:38:44
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	PI-000049/O-1
Nome:	PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Voltar

© 2020 Spiderware

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 33

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
NOME FANTASIA.. :	PLANACON
REGISTRO..... :	PI-000049/O-1
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ..... :	01.120.536/0001-03

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 08/12/2020 as 09:36:22.
Válido até: 08/03/2021.
Código de Controle: 122972.
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 34

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

SERVIÇOS ONLINE

Opções

- Consulta
- Serviços
  - Emitir Certidão
  - Alvará
  - Confirmar Veracidade
  - Redefinir Senha
- Impressão de Guia

Confirmar Veracidade

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	122972
Data de emissão:	08/12/2020 às 09:36:22
Validade:	08/03/2021
Número Registro:	PI-000049/O-1
Nome:	PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

Voltar

© 2020 Spiderware

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2060169

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 01120536000103, REPRESENTANTE LEGAL: ODIVALDO MENDES VIANA
CPF: 160.343.173-04
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 CEP: 64.019-020
BAIRRO: NÃO INFORMADO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Dezembro de 2020 às 17 h 41 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2060169. Código verificador: 201D4.7D9DD.A4825.C06D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 36

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**2060169**
Código verificador:	**201D4.7D9DD.A4825.C06D9**
Requerente:	**PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
CNPJ:	**01120536000103**
Representante legal:	**ODIVALDO MENDES VIANA CPF: 160.343.173-04**
Endereço:	**RUA ZEFERINO VIEIRA, 544 CEP: 64.019-020**
Bairro:	**NÃO INFORMADO**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**10/12/2020 17:41:26**
Data de validade:	**08/02/2021**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/2060169-295149730135785674a4c8b48d62e3f6)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 37

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/12/2020 22:13:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
CNPJ: **01.120.536/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 38

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 39

PREFEITURA DE Gilbués Governo de todos
Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, S/N – Centro – Cep: 64.930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES** (PI), CNPJ: 06.554.216/0001-85, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Gilbues (PI), 30 de Janeiro de 2012.

Atenciosamente,

Francisco Pereira de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 40

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Rua Sabino Paulo, S/N - Centro - CEP 64764-000 - Nova Santa Rita - PI
Fone: (89) 3481-0032 - CNPJ 01.612.599/0001-87

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA** (PI), CNPJ: 01.612.599/0001-87, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Nova Santa Rita(PI), 5 de março de 2012.

Atenciosamente,

Régio de Aquino Leal
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 41
Prefeitura de Nazária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA (PI)**, CNPJ: 10.560.403/0001-49, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Nazária (PI), 03 de Fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

Francisco Ubaldo Nogueira
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA** (PI), CNPJ:01.612.574/0001-83, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ N° 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Cocal de Telha (PI), 12 de Março de 2012.

Atenciosamente,

JOSÉ ERASMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
FL: 43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PÇA CENTRAL, 350 – CENTRO - CEP: 64740-000 - C.N.P.J: 06.553.697/0001-04
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé** (PI), CNPJ: 06.553.697/0001-04, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Conceição do Canindé (PI), 09 de Março de 2012.

Atenciosamente,

Adriano Veloso dos Passos
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS** (PI), CNPJ: 06.553.978/0001-67, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Campinas (PI), 12 de Março de 2012.

Atenciosamente,

Arlindo Bispo da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA** (PI), CNPJ: 41.522.368/0001-05, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Jacobina (PI), 16 de Abril de 2012.

Atenciosamente,

José de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 46

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, n.º 20 - Centro
Fone (86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO** (PI), CNPJ: 01.612.584/0001-19, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Lagoa de Francisco (PI), 09 de Abril de 2012.

Atenciosamente,

José Pio Mendes de Mesquita
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves nº 81
Brejo do Piaui – PI - Fone: (89) 527 0015

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO (PI), CNPJ: 01.612.567/0001-81, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha - Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE - PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Brejo (PI), 30 de Abril de 2012.

Atenciosamente,

Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 48

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO** (PI), CNPJ: 01.612.600/0001-73, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Pedro Laurentino (PI), 23 de Abril de 2012.

Atenciosamente,

Gilson Eugênio Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
CNPJ: 01.612.677/0001-43
Av. Edilberto Marques, s/n - Centro
64.165-000 – Joca Marques (PI)
Fone: (86) 3335-0004

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES** (PI), CNPJ: 01.612.677/0001-43, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ N° 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Joca Marques (PI), 06 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

Edilberto Aguiar Marques
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO** (PI), CNPJ: 41.522.343/0001-01, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha – Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE – PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Jardim do Mulato (PI), 30 de Janeiro de 2012.

Atenciosamente,

Eugênio Pacceli do Chantal Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 51

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU** (PI), CNPJ: 01.612.593/0001-00, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ Nº 01.120.536/0001-03, estabelecida A Rua Zeferino Vieira, 544 Bairro Vermelha - Teresina - PI, forneceu satisfatoriamente os serviços no que diz respeito à capacidade de assessoramento contábil específicos na área de Contabilidade Pública na forma da lei federal 4.320/64 e das resoluções do TCE - PI, relativa à escrituração contábil, elaboração de balancetes, execução orçamentária e prestação de contas.

Teresina (PI), 13 de Fevereiro de 2012.

Atenciosamente,

Lucídio Fortes Rebelo
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Ariane Lopes Rocha
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL. 52

LIVRO nº 676 **Procuração Pública** **FOLHA 196**

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 06 de Dezembro de 2019, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 01.120.536/0001-03, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu Sócio Administrador: ODIVALDO MENDES VIANA, brasileiro, maior, casado, empresário, filiação: Adélia Mendes do Amaral e Antonio Alves Viana, Identidade(RG) nº 406.017 SSP-PI, CPF(MF) nº 160.343.173-04, residente e domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco, 330, Aptº 402, Ed. D'Tália, Ilhotas, Teresina-PI, reconhecido como o próprio, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: CLEMILTON ALVES PEQUENO, brasileiro, maior, casado, auxiliar administrativo, filiação: Dionisia Alves da Costa Pequeno e Antonio Jose Pequeno, Identidade(RG) nº 1653695-SSP/PI, CPF(MF) nº 659.623.623-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1736, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, e-mail: não informado, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante em repartições públicas em gerais Estaduais, Federais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas, Empresas Privadas, Particulares, de Economia Mista, de Construção Civil, Institutos, Fundações, Instituições, agindo perante pessoas físicas e jurídicas e onde mais se apresentar, para resolver assuntos de interesse da empresa outorgante; podendo promover a inscrição da Empresa Outorgante em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão presencial e pregão eletrônico, promovida por órgãos da Administração Pública centralizada, descentralizada e autarquias, empresas públicas, empresas privadas, sociedade de economia mista, sejam federais, estaduais, municipais, podendo para tanto, concordar com todos os termos, assinar a abertura de propostas, fazer impugnação, protestos, recursos e dar lances, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, apresentar provas e justificativas; representa-la junto ao INSS, Empresa de Correios e Telégrafos, Secretaria de Fazenda, Receita Federal, ou Estadual, receber intimações e tomar ciência em procedimentos fiscais sem cláusulas excludentes de responsabilidade dela outorgante, apresentar declaração do Imposto de Renda, negociar e parcelar débitos; reivindicar direitos; requerer documentação, certidões positiva e/ou negativa; requerer, receber e apresentar CND Conjunta da Receita Federal, SERASA, solicitar Nota Fiscal Eletrônica; certificar, assinar termos de compromissos e responsabilidades; requerer Certidão Negativa de Débitos, Pesquisas de Situação Fiscal, retificação de Pagamento, alterações Cadastrais, Parcelamento de Débitos, Solicitar Saldos, Extratos, Requisitar Talonários de Cheques junto aos Bancos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Nordeste), Homologação de Rescisão de Contrato, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito a qualquer título ou pessoa, assinando recibos e dando quitação podendo ainda interpelar recursos, aprovar, receber documentos e discordar de decisão de julgamento, solicitações de cópias de documentos em nome da outorgante; DETRAN, STRANS, CIRETRAN, DENIT, POLINTER, podendo apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos, CRLV, DUT, IPVA, quitar, receber certidões e certificados, solicitar Gravame-SNG, pagar taxas e emolumentos, promover emplacamentos, licenciamentos, dar baixa em alienação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 53

fiduciária, resolver assuntos em casos de apreensão, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais de veículos de propriedade da empresa outorgante, EXCETO assinar DUT; pagar taxas, impostos; ao que tudo feito dará por bom, firme e valioso. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, (Ariane Lopes Rabelo) Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 34,09 - FERMOJUPI: R$ 6,82 - FMMP/PI: R$ 0,85 - Selo: R$ 0,26 Arquivamento de documentos: R$ 9,32 - FERMOJUPI: R$ 1,86 - FMMP/PI: R$ 0,23 - Selo: R$ 0,26 - TOTAL: R$ 53,69.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Ariane Lopes Rabelo
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Em Testº (Ar) da verdade
Teresina-PI, 06/12/2019

(Ariane Lopes Rabelo)
Tabeliã Pública do 3º Ofício

OFÍCIO DE NOTAS 3º Anatália Sampaio TABELIÃ (86) 3221 7886

Outorgante: PLANACON CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Sócio Administrador: Odivaldo Mendes Viana

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN71179-QSQ6
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
AAN71180-SU4G
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

108496 /

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

Polegar Direito

Clemilton Alves Pequeno
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1053695
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2005

NOME
CLEMILTON ALVES PEQUENO

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSÉ PEQUENO
DIONISIA ALVES DA COSTA PEQUENO

NATURALIDADE
TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO
20/10/1980

DOC ORIGEM
CERTD NASC 29143 FLS 167 LIV 44-A
1 OF TERESINA - PI

CPF
659.623.623-49
2 VIA

P 3

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Clemilton Alves Pequeno
CLEMILTON ALVES PEQUENO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLEMILTON ALVES PEQUENO

Nº de Inscrição
659623623-49

Data do Nascimento
20/10/80

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de proposta para contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

A proposta apresentada pela empresa PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 01.120.536/0001-03, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, Teresina – PI, atende aos critérios, em vista da necessidade de profissionais com especialização na área contábil, auxiliando essa Câmara Municipal em assuntos que exigem conhecimentos específicos nessa área.

Portanto, diante da proposta apresentada e considerando a necessidade e a sua adequação aos anseios da Câmara Municipal, determinante a contratação da empresa em foco.

Remetam-se os autos para Tesouraria para informação de disponibilidade financeira, retornando-me para decisão final acerca da contratação.

Cumpra-se.

Porto Alegre do Piauí – PI, 11 de janeiro de 2021.

Everaldo moura da Rocha

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 56

MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí (PI), 12 de janeiro de 2021.

DA: Tesouraria

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Memorando enviado, informamos que a contratação em análise possui rubrica orçamentária no orçamento de 2021.

O valor global está adequado à disposição da despesa referida.

Eis as manifestações da Tesouraria.

Raimundo Carlos de Carvalho

RAIMUNDO CARLOS DE CARVALHO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ FL: 57

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do informado pela Tesouraria, concluo pela aprovação da contratação da empresa PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 01.120.536/0001-03, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro Vermelha, Teresina – PI, no valor apresentado na proposta.

Que os autos sejam encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, para as devidas e cabíveis formalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, firmado com essa Casa Legislativa e que realize os procedimentos necessários para a devida contratação na forma da Lei nº 8.666/93

Cumpra-se.

Porto Alegre do Piauí-PI, 13 de janeiro de 2021.

Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 58

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.13.513/0001-30, com sede à Rua Doroteu José Pereira, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO NEIVA MARTINS,** inscrito no CPF nº 536.865.863-04 e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.628/0001-22, com sede a Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EVERALDO MOURA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 021.342.813-08, firmam a presente cooperação técnica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, a qual necessita de estrutura e pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Poder Executivo e Legislativo contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste termo de cooperação técnico o apoio operacional à Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí na realização de procedimentos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Alegre do Piauí, constituída do pregoeiro e equipe de apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, sempre se houver necessidade, mediante a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Observando a regra do art. 3°, inciso IV e §1° da Lei 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Porto Alegre do Piauí todos os atos de condução e atribuições conferidas pela lei referida, em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre os quais:

a) Credenciamento de interessados;
b) Recebimento de envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) Recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Observando as regras do inciso XVI do art. 6° e art. 51, ambos da Lei 8.66/93, ficará a cargo da comissão permanente de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre elas:

a) Determinar abertura de licitação;
b) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Do Poder Executivo Municipal:

3.1.1 – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para a realização de procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão do setor responsável junto a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

3.2 – Da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí:

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica firmada;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere a uso de material de expediente, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com qualquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para a vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de assinatura do presente termo, e tem a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo juízo de conveniência e oportunidade dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do termo de cooperação é condição indispensável para a sua eficácia, que será providenciada pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem a Comarca de Marcos Parente-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Porto Alegre do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

Everaldo moura da rocha

EVERALDO MOURA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	**CPF**	**ASSINATURA**
Oliane Guimarães Rocha	025.768.753-00	Oliane Guimarães Rocha
Maria Felix Mendes de Macêdo	661.316.933-15	Maria Felix Mendes de Macêdo

DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
DOS MUNICÍPIOS
Fls. 63

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Deroteu José Pereira, 260
Fones: (86) 2836-6036 / 2929-9027
CNPJ: 01.813.313/0001-30
CEP: 64.859-000
NOVAS IDÉIAS PARA TRABALHO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.13.513/0001-30, com sede à Rua Dorotéu José Pereira, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí-PI, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO NEIVA MARTINS**, inscrito no CPF nº 536.865.863-04 e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.628/0001-22, com sede a Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí – PI, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **EVERALDO MOURA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 021.342.813-08, firmam a presente cooperação técnica, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, a qual necessita de estrutura e pessoal para a realização dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre o Poder Executivo e Legislativo contribui para a eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a Administração Pública inseridos na Constituição Federal;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste termo de cooperação técnico o apoio operacional à Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí na realização de procedimentos licitatórios, em qualquer de suas modalidades, previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Alegre do Piauí, constituída do pregoeiro e equipe de apoio, para a condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, sempre se houver necessidade, mediante a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Observando a regra do art. 3º, inciso IV e §1º da Lei 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município de Porto Alegre do Piauí todos os atos de condução e atribuições conferidas pela lei referida, em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre os quais:

a) Credenciamento de interessados;
b) Recebimento de envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
c) Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) Recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Observando as regras do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei 8.66/93, ficará a cargo da comissão permanente de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, entre elas:

a) Determinar abertura de licitação;
b) Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – Do Poder Executivo Municipal:

3.1.1 – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, e sua equipe de apoio, necessários para a realização de procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí;

3.1.2 – Encaminhar a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão do setor responsável junto a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

3.2 – Da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí:

3.2.1 – Informar a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica firmada;

3.2.2 – Responsabilizar com os gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere a uso de material de expediente, inserido na CLÁUSULA SEGUNDA, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

3.2.3 – Arcar com qualquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo para a vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de assinatura do presente termo, e tem a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo juízo de conveniência e oportunidade dos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação do termo de cooperação é condição indispensável para a sua eficácia, que será providenciada pela Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para tanto a notificação prévia de 30 dias, e desde que não haja procedimento licitatório em curso.

PARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUI
FL: 64

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem a Comarca de Marcos Parente-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Porto Alegre do Piauí - PI, 04 de janeiro de 2021.

MÁRCIO NEIVA MARTINS
Prefeito Municipal

EVERALDO MOURA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Gianna Guimarães Rocha	005.166.953-00	Gianna Guimarães
Maria Felix Mendes de Macedo	661.316.933-15	Maria Felix Mendes de Macedo

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP – PP N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ N.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EIRELI, CNPJ N.º 30.949.034/0001-98
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato, qual seja 04 (quatro) meses ou em decorrência antecedente de novo procedimento licitatório, em virtude da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 025/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, FMAS, FUS, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 28de dezembro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA, CPF Nº 675.043.103-87.
Pela Contratada

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP – PP N.º 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ N.º 01.613.513/0001-30
CONTRATADA: BEETHOVEN BRADÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 01.991.038/0001-36
REGULAMENTO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do referido contrato, qual seja 04 (quatro) meses ou em decorrência antecedente de novo procedimento licitatório, em virtude da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto ora contratado, tudo conforme especificado no processo administrativo nº 025/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB, FMAS, FUS, FPM, ICMS, Tesouro e Outros da Prefeitura.
DATA: 28de dezembro de 2020.

MÁRCIO NEIVA MARTINS, CPF Nº 536.865.863-04.
Prefeito Municipal
JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, CPF Nº 149.959.481-04.
Pela Contratada

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000
NOVAS IDÉIAS MAIS TRABALHO

OFÍCIO Nº 012/2021

Porto Alegre do Piauí (PI), 07 de janeiro de 2021.

À
Ag. Floriano da Caixa Econômica Federal
Av. João Luiz Ferreira, 377, Centro, Floriano/PI, CEP 64800.132.

Senhor Gerente,

1. Vimos por meio deste, solicitar a alteração dos representantes indicados para movimentação das contas do Município de **Porto Alegre do Piauí**, vinculadas ao CNPJ nº CNPJ nº 01.613.513/0001-30, junto à Caixa Econômica Federal, na Ag. Floriano, nº 0638-6, conforme abaixo:

TIPOS DE CONTA	NUMERAÇÃO DA CONTA
Conta Corrente	0638.006.58-0
Conta Corrente	0638.006.187-0
Conta Corrente	0638.006.186-2
Conta Corrente	0638.006.227-3
Conta Corrente	0638.006.647219-0
Conta Corrente	0638.006.71010-3
Conta Corrente	0638.006.647236-0
Conta Corrente	0638.006.647237-9
Conta Corrente	0638.006.647238-7
Conta Corrente	0638.006.647271-9
Conta Corrente	0638.006.647229-8

2. Autorizo a movimentação destas contas pelos Representantes indicados abaixo, na seguinte forma:
- Através da **assinatura em conjunto** destes representantes legais indicados, sendo que a **composição** da combinação **das assinaturas** destes deverá ser feita **aleatoriamente** pelo sistema.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Márcio Neiva Martins	Prefeito	536.865.863-04
Gianna Emanuela Silva Santos	Sec. Mun. de Adm. e Finanças	658.709.993-91

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia a documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal
07/01/2021

Carimbo/ assinatura do Gerente
Data de Recebimento

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ FL: 65

Ofício nº 001/2021

Porto Alegre do Piauí (PI), 14 de janeiro de 2021.

DA: Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.
PARA: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí
At. Sr. Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando que essa Câmara Municipal não dispõe de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que não existe dotação orçamentária, nem previsão legal para tal demanda;

Considerando que foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 entre esses entes;

Solicitamos que sejam dadas as providências cabíveis legais para Contratação da empresa PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para o bom desempenho dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Maria Felix Mendes de Macêdo.
MARIA FÉLIX MENDES DE MACÊDO
Cont. Interna da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

MEMORANDO:

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação – COPEL

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

Senhora Presidente,

Conforme Termo de Cooperação Técnica n° 001/2021 entre essa Prefeitura e a Câmara Municipal, encaminho-lhe o processo administrativo em epígrafe para a emissão de parecer acerca da contratação sob referência.

Porto Alegre do Piauí (PI), 15 de janeiro de 2021.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 67

DESPACHO

Da: Assessoria Jurídica

Para: COPEL – Porto Alegre do Piauí

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, devolvo os autos com o parecer jurídico em anexo.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Porto Alegre do Piauí, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES

Assessor Jurídico Municipal

OAB/PI 9211

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 68

PARECER

Licitação Modalidade Inexigibilidade nº. 001/2021. Consulta do Executivo Municipal de Porto Alegre do Piauí-PI. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal. Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Inexigibilidade nº. 001/2021, fundamentado no termo de cooperação técnica 01/2021 entre a câmara Municipal de Porto Alegre e esta prefeitura tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – Do Mérito

Trata-se de consulta acerca da contratação da empresa PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 01.120.536/0001-03 para proceder aos serviços sob referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 13

Processo IPL n° 001/2021 – Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

TERMO DE REFERÊNCIA: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Analisando o caso em pauta, adotamos como parecer, a manifestação da assessoria jurídica que segue em anexo, encaminhando o processo ao gestor solicitante.

Porto Alegre do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2021.

Joelma Dias dos Reis
Presidente da COPEL

Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doruteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

NOVAS IDÉIAS
MAIS TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 74

MEMORANDO

Porto Alegre do Piauí-PI, 20 de janeiro de 2021.

Diante das considerações da Assessoria Jurídica, que seja devolvido o processo para minutar o contrato, ratificar e homologar, e dar a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios.

Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL. 76
389

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2021 – Contrato nº 03/2021
Procedimento – Inexigibilidade nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, CNPJ:06.553.671/0001-66.
CONTRATADA: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.291.619/0001-19, situada na Rua 24 de Janeiro, 1067, Vermelha, Teresina-PI.
OBJETO: Serviço de Locação e Manutenção de Sistemas Automatizados para suprir as necessidades do Município de Socorro do Piauí-PI.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) anual.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA e Conta movimento e outros
Validade: Até 31 de dezembro de 2021
Data da assinatura do Contrato: 21 de janeiro de 2021

José Coelho Filho
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2021-GAB/SEMA-PMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCORRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 02/2021 e a Portaria nº 011/2021;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Educação do Município de Socorro do Piauí, de eventuais irregularidades em conduta de servidora efetiva, no que tange à faltas injustificadas ao serviço, bem como acúmulo irregular de função;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos em caso de incompatibilidade de horários;

RESOLVE:

A) **Determinar**, na forma preconizada na Lei Municipal nº 184/2002, no Decreto nº 02/2021, na Portaria nº 011/2021, e demais dispositivos legais aplicados ao caso a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar as supostas faltas injustificadas, bem como acúmulo irregular de função, por parte da servidora **ANA PAULA DA SILVA DE SÁ**, o que viola o artigo 37, XVI, da CF, além de outros dispositivos legais;

B) Designar, nos termos do Decreto nº 02/2021, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa (CPPAD), no âmbito da Secretaria de Administração, nomeada pela Portaria nº 011/2021, para apurar as irregularidades e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Município de Socorro do Piauí, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JAIR DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Portaria nº 003/2021

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paes Landim-PI, para o exercício de 2021, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do Art. 5º, da Lei nº 373 de 2017, e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o fato de que os cargos em comissão, e funções de confiança, por previsão Constitucional são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Denominar, Compor e Instalar a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo Municipal – Paes Landim-PI, para o exercício financeiro de 2021, para proceder com processos licitatórios conforme com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993 (Licitação Pública), composta por três membros e um suplente:

PRESIDENTE: Jorge Geovane Rodrigues Dias
SECRETÁRIO: Ivony Dias dos Passos
MEMBRO: Francisco Velôso das Chagas
SUPLENTE: Vitalina Lacerda Rodrigues Marques

Art. 2º - Todos os membros acima citados ficarão fazendo parte da Comissão Permanente de Licitação por um prazo de 01 (um) ano, período a compreender de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE."

Tiliane Moraes e Silva
Verª. TELIANE MORAES E SILVA
Presidenta da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
IPL Nº 001/2021

Homologo e Ratifico a presente contratação.
Elaboração do termo contratual, com efeitos financeiros retroativos a 04/01/2021.

Porto Alegre do Piauí (PI), 21 de janeiro de 2021.

Everaldo Moura da Rocha
Everaldo Moura da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IPL Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA A ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL (DOCUMENTAL), ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES, ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E PREFEITURA MUNICIPAL **CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIÁUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Praça Luciano Neiva, S/N, Centro, Porto Alegre do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 01.797.628/0001-22, por seu representante legal, o Exmo. Presidente, **Sr. EVERALDO MOURA DA ROCHA,** portador do CPF n.º 021.342.813-08; e do outro lado, como constituída, aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ nº 01.120.536/0001-03, sediada na Rua Zeferino Vieira, nº 544, Bairro Vermelha, Teresina – PI, por seu representante legal, o senhor Clemilton Alves Pequeno, portador do CPF n.º 659.623.623-49, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos contábeis para a elaboração de prestação de contas mensal (documental), eletrônica através do sistema sagres, acompanhamento de despesas junto ao tribunal de contas do estado e prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Prefeitura, quando requisitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE ficará isento de quaisquer custas e despesas

pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, com fonte de recursos Próprio, pela prestação dos serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente a **R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais)**, divididos em 12 (doze) pagamentos mensais de R$ 4.252,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma liquida de cada parcela será creditada na conta corrente n.º 85.293-7, agência n.º 3219-0 (Banco do Brasil), de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu gerenciador financeiro, conforme autorização de débito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

PARÁGRAFO QUARTO – Contrato será suportado mediante empenho na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: **1.º)** Advertência; **2.º)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e **4.º)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento,

perdurando **até o dia 22 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando inexigível o processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;
B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;
D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;
E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;
F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;

G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Marcos Parente (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre do Piauí (PI), 22 de janeiro de 2021.

CONTRATANTES	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ CNPJ nº 01.797.628/0001-22 CONTRATANTE	PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ nº 01.120.536/0001-03. CONTRATADA

PLANACON
Planejamento e Consultoria
Clemilton Alves

TESTEMUNHAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Maria Felice Mendes de Macedo	001.316.933-15	MFacêdo
Jorge Fonseca Lima Rio	011.753.343-24	

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 31

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO IPL N.º 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ n.º 01.797.628/0001-22.
CONTRATADA: PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.120.536/0001-03.
REGULAMENTO: Lei n° 8.666/93,
FUNDAMENTAÇÃO: art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.
DO VALOR GLOBAL: R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
DATA: 22 de janeiro de 2021.

EVERALDO MOURA DA ROCHA, CPF Nº 021.342.813-08.
Pela Contratante
CLEMILTON ALVES PEQUENO, CPF Nº 659.623.623-49.
Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
FL: 82
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C.N.P.J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antonio, 97 – Centro

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
CONTRATADO: JANILDO DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 021.575.303-80
OBJETO: O presente contrato de sérvios de vigia, visando atender a necessidade do CONTRATANTE.
VALOR: O contratante pagará ao contratado o valor global na cifra de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), dividido em 11 parcelas mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara Municipal
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Onde se lê "sérvios de vigia", leia-se agora "serviços como Oficial Legislativo".

Materia veiculada no Diário Oficial dos Municípios, do dia 02 de fevereiro de 2021, página 266, edição IVCCLII.

Luís Alberto Leal Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Inhuma

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO IPL N.º 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ n.º 01.797.628/0001-22.
CONTRATADA: PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.120.536/0001-03.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Técnicos Contábeis para a Elaboração de Prestação de Contas Mensal (Documental), Eletrônica Através do Sistema Sagres, Acompanhamento de Despesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado e Prefeitura Municipal.
DO VALOR GLOBAL: R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
DATA: 22 de janeiro de 2021.

EVERALDO MOURA DA ROCHA, CPF Nº 021.342.813-08.
Pela Contratante
CLEMILTON ALVES PEQUENO, CPF Nº 659.623.623-49.
Pela Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 02.470.158/0001-20
Rua Jacinto Antão de Carvalho, 36 - Centro. Tel.: (89) 3453-1298. CEP: 64.660-000. Pio IX - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 01/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX– PI.

CONTRATADA: LOURIVAL FORTALEZA DE SOUSA & CIA LTDA (Matriz e Filiais)- CNPJ 97.432.199/0001-69

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR QUE VENHA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PIOIX-PI, PARA O EXERCICIO DE 2021.

RECURSOS FINANCEIROS: CÂMARA MUNICIPAL DE PIO IX.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/02/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

PIO IX-PI, 09 de Fevereiro de 2021.

Domitilia Lopes do Monte
DOMITILIA LOPES DO MONTE
Presidente da Câmara Municipal de Pio IX/PI

ESTA DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo do Piauí
C.N.P.J: 06.105.586/0001-35
São Gonçalo do Piauí-PI
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o Vereador Oziel Carlos Barbosa Lima, CPF:36[illegible].809.553-87, FEZ OPÇÃO DE RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PERITO MÉDICO FEDERAL, , E ASSIM NÃO RECEBENDO O SUBSIDIO DE VEREADOR desta casa, conforme o Art.38 e Inciso III da Constituição Federal e a Lei nº 8.112/1990 em seu Art.94, inciso III, alínea b.

A presente declaração é a expressão da verdade.

São Gonçalo do Piauí, 08 de fevereiro de 2021..

Manoel Carlos Faustino de Sousa
CPF: 535.333.563-53
-Vereador Presidente-